



JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 2019.6.001442-6

REMETENTE: HAROLDO AZEVEDO RODRIGUES, CHEFE DA DIVISÃO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS
JUDICIAIS

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 156 /2019-DA /CJRM

Diante das informações trazidas pelo Sr. Haroldo Azevedo Rodrigues, Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais, acerca de ajustes realizados no Sistema de Arrecadação do TJ/PA, para impedir a emissão de boletos sem o devido registro, DETERMINO a expedição de ofício circular a(os) Diretores(as) de Fóruns das Comarcas e Distritos da Região Metropolitana de Belém, a fim de dar ciência da integra do presente expediente e solicitar a adoção de medidas necessárias junto às Unidades de Distribuição, Unidades Judiciárias e Unidades de Arrecadação locais, para aferir melhores resultados com a aplicação do procedimento atualizado.

Utilize-se cópia do presente como ofício circular.

Após, archive-se o presente expediente.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 31 de maio de 2019.


Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

03/6

ORIENTAÇÃO SOBRE CÁLCULO DE CUSTAS SEM ELEMENTOS SUFICIENTES NO PROCESSO PARA O REGISTRO DO BOLETO

HAROLDO AZEVEDO RODRIGUES

sex 24/05/2019 11:31

Para: Unidades de Arrecadação Judiciária das Comarcas <unaj.comarcas@tjpa.jus.br>;

Cc: Corregedoria Capital <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>; Corregedoria Interior <corregedoria.interior@tjpa.jus.br>;
Maria de Nazaré Rendeiro Saleme <nazare.saleme@tjpa.jus.br>; MAURICIO CRISPINO GOMES
<mauricio.crispino@tjpa.jus.br>;

1 anexo

CERTIDÃO REGISTRO DE BOLETOS.rtf

Bom dia, nobres colegas.

Informo que fomos notificados pelo Banpará que a partir do dia 30/05/2019 a referida instituição não aceitará mais o recebimento de boletos com cobrança simples, ou seja, sem o devido registro na plataforma de cobrança da Febraban, conforme exigência do Banco Central, expressada mediante Circular nº 3.598, de 6 de junho de 2012, alterada pela Circular nº 3.656, de 2 de abril de 2013. Em razão disso, o Sistema de Arrecadação está sendo ajustado para que impeça a emissão de boletos sem o devido registro. Este ajuste provavelmente será colocado em funcionamento a partir das 16h desta data.

Cientes de que tramita no nosso Poder Judiciário uma grande quantidade de processos sem um ou outro elemento necessário para que seja feito o registro do boleto, como CPF/CNPJ e CEP. Cientes também que o cálculo de custas não pode causar prejuízo à celeridade processual que sempre deverá ser observada pelos atores que participam do processo de tramitação processual, oriento a procederem na seguinte forma, ao receberem processos para cálculo de custas processuais:

- O cálculo de custas deve continuar a ser realizado normalmente, mesmo que os elementos necessários ao registro do boleto (CPF/CNPJ e CEP) não constem nos autos. Neste caso, ao finalizarem o cálculo, o sistema não permitirá a emissão do boleto, mas apenas do relatório de conta do processo correspondente ao cálculo realizado. No relatório de conta do processo constará o número do boleto a ser pago, embora o mesmo não tenha sido emitido;
- Após o cálculo destas custas, o chefe da Unidade de Arrecadação deve certificar nos autos que o processo está sendo devolvido apenas com o relatório de conta do processo que informa o valor das custas, bem como o sacado, sem que o boleto bancário tenha sido impresso, em virtude de não haver nos autos o(s) elemento(s) necessário(s) para que o mesmo fosse emitido, conforme exigência do Banco Central que veda aos bancos que recebam boletos sem registro na plataforma de cobrança da Febraban;
- Na referida certidão, informe que para imprimir o boleto para pagamento, o responsável pelo pagamento das custas deve utilizar o link <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, disponibilizado no Portal Externo deste Poder Judiciário e acessar o campo REGISTRE SEU BOLETO. Neste campo, o sacado do boleto (responsável pelo pagamento) deverá digitar o

1442-6

04
3

número do boleto constante no relatório de conta do processo e informar o CPF/CNPJ e CEP para que o boleto seja registrado e conseqüentemente possa ser impresso para pagamento em qualquer agência bancária.

Informo ainda que estamos trabalhando junto à equipe de TI para que os ajustes tenham o menor impacto possível no procedimento de cálculo de custas, tanto que estamos verificando a possibilidade de que o registro seja feito automaticamente, havendo nos autos os elementos necessários para o registro do boleto.

Por fim, com o fim de darmos tratamento uniforme para este caso, encaminho em anexo um modelo de certidão que deve ser utilizado pelas chefias de unidades de arrecadação, de acordo com o caso concreto apresentado.

Atenciosamente,

Haroldo Azevedo Rodrigues.

Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais - DIAJU.

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2019.6.004303-7

DATA...: 24/05/2019

CLASSE.: EMAIL

DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA REGIAO METROPO



05/5

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedemos ao cálculo das custas, porém o boleto bancário não foi emitido em razão da inexistência de CPF/CNPJ e/ou CEP do sacado nos autos para que possa ser registrado, conforme exigência do Banco Central e da plataforma de cobrança FEBRABAN. **CERTIFICO**, ainda, que para imprimir o boleto para pagamento, o sacado deve utilizar o link <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, disponibilizado no Portal Externo deste Poder Judiciário e acessar o campo REGISTRE SEU BOLETO. Neste campo, o sacado (responsável pelo pagamento) deverá digitar o número do boleto constante no relatório de conta do processo e informar o CPF/CNPJ e/ou CEP para que o boleto seja registrado e conseqüentemente possa ser impresso para pagamento em qualquer agência bancária.

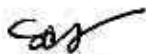
Comarca, xx de xx de 2019

NOME DO CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO
CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos
à Assessoria Jurídica desta Corregedoria.

Belém, 22 de 05 de 2019



Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria
da Região Metropolitana de Belém